MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

# LEI Nº 2.565 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE O LIVRE ACESSO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM EM VISITA AOS SEUS FAMILIARES, INTERNOS EM HOSPITAIS OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,** Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica assegurado aos profissionais da enfermagem, munidos de identificação profissional, o livre acesso aos seus familiares, internos nos estabelecimentos de saúde no Município de Cachoeiras de Macacu, em horários diferentes aos reservados às visitas.

**Parágrafo único** – A garantia da visita fora dos horários regulares visa assegurar ao profissional da área da enfermagem o direito de contribuir com o acompanhamento ao familiar interno, tendo em vista, a impossibilidade de cumprimento de agenda hospitalar, considerando o seu regime profissional de plantão.

**Art.2º**- Durante a visita realizada pelo profissional de enfermagem ao paciente interno também será assegurado acesso ao prontuário médico e às outras informações que possam contribuir para o respectivo acompanhamento.

**Art.3º-** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: José Cândido Fragoso – Vereador – PSC.